GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 01

SOLICITAÇÃO DE DESPESA / JUSTIFICATIVA

Victor Celso Martini
Prefeito

Prezado Prefeito,

Pelo presente, a SECRETARIA MUNICIPAL de AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a aquisição de três aparadores de grama do tipo Giro Zero conforme descrição em anexo.

O município possui grandes extensões de gramados em suas áreas públicas, tanto na sede, quanto nos distritos, tais como os localizados em canteiros de avenidas, praças, áreas de lazer (pista de caminhada), escolas, campos de futebol, entre outras. Sendo assim, este tipo de equipamento se faz necessário para potencializar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Departamento de Arborização (Paisagismo) vinculado a esta Secretaria e pelo Departamento de Limpeza Pública vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pois com ela será possível aparar uma grande quantidade de grama em áreas com ou sem obstáculos (árvores, canteiros de flores e outros) de modo mais eficiente e rápido, além de realizar o serviço com menor número de servidores. Em suma a aquisição deste tipo de equipamento irá suprir a deficiência de mão-de-obra e atender a alta demanda dos serviços deste setor.

Pelo orçamento apurado, o custo estimado para a aquisição das três máquinas importa em um valor total de R$ 116.652,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Marialva, 23 de março de 2017.

Cordialmente,

Gionelton Duarte de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo

Descrição

Trator aparador de grama novo, tipo giro zero. Capacidade: velocidade à frente min-máx max 13.7 km/h, velocidade à frente, min-máx min 0 km/h. Prataforma de corte: largura de corte de 132cm, método de corte para descarte lateral, material da plataforma de corte em aço, espessura da plataforma de corte de 3mm, 12 posições de altura de corte, acionamento das lâminas por embreagem elétrica, lâmina em 3 peças, velocidadade da lâmina de 96,5 m/s, rodas que se ajustam a imperfeição do terreno, sistema de elevação do deck manual ativado com o pé, eixo do tipo Cast Aluminum, altura do corte min-máx max de 11mm, altura do corte min-máx min de 4mm. Dimensões: peso de 335,7 kg, tamanho do pneu dianteiro de 6,5 polegadas, tamanho do pneu traseiro de 22 polegadas. Sistema de transmissão: acionamento das lâminas por empreagem elétrica, transmição do tipo hidrostática, modelo de transmissão ZT3100 Hydro-Gear, deslocamento da bomba de 10cm³. Motor: modelo de motor KT7000 kohler, potência de 25 hp, 725 cm³ de cilindradas, 2 cilindros, arrefecimento do motor à ár, tipo do filtro de ar Heavy Duty (non-casnister), combustão à gasolina, lubrificante do motor do tipo pressão cheia, volume do tanque de combustivel de 18,93 litros, localização do tanque de combustivel na lateral. Marca e modelo pré aprovado: HUSQVARNA MZ 52. Assitência técnica autorizada pela fabrica e especializada em trator giro zero em um raio de 60 km desta municipalidade.

SEC. MUN. AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ORÇAMENTO TRATOR GIRO ZERO MZ52

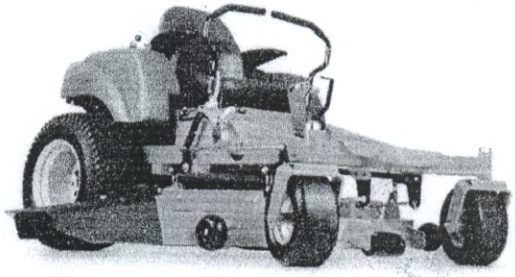

À: Prefeitura Municipal de Marialva

A/c: Gionelton Duarte de Castro

Capacidade

Velocidade à frente, min-máx max: **13.7 km/h**
Velocidade à frente, min-máx min: **0 km/h**
Produtividade máxima: **3.5 m²/h**

Plataforma de corte

Largura de corte: **132 cm**
Métodos de corte: **Coletor/Reciclador/Descarte lateral**
Material da plataforma de corte: **Aço**
Espessura da plataforma de corte: **3 mm**
Posições de altura de corte: **12**
Acionamento das lâminas: **Embreagem elétrica**
Lâminas: **3 pcs**
Velocidade da lâmina: **96.5 m/s**
Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno: **3**
Sistema de elevação do deck: **Manual, ativado com o pé**
Tipo de eixo/mandril: **Cast Aluminum**
Altura de corte, min-máx max: **11 mm**
Altura de corte, min-máx min: **4 mm**

Dimensões

Peso: **335.7 kg**
Tamanho do pneu (dianteiro) Width: **6.5 in**
Tamanho do pneu (traseiro) Diameter: **22 in**

Sistema de transmissão

Acionamento das lâminas: **Embreagem elétrica**
Tipo de transmissão: **Hidrostática**
Fabricante da transmissão: **Hydro-Gear**
Modelo de transmissão: **ZT 3100**
Deslocamento da bomba: **10 cm³**

Motor

Fabricante do motor: **Kohler**
Modelo do motor: **KT 7000**
Potência: **25 hp**
Cilindrada: **725 cm³**
Cilindros: **2**
Arrefecimento do motor: **Ar**
Tipo de filtro de ar: **Heavy Duty (non-canister)**
Tipo de combustível: **Gasolina**

Tipo de lubrificante do motor: **Pressão cheia**
Volume do tanque de combustível: **18.93 l**
Localização do tanque de combustível: **Lateral (único)**

***FORMA DE PAGAMENTO:38.884,00 à vista**

***VALIDADE DO ORÇAMENTO: 28/02/2017 ou enquanto durar o estoque**
***FRETE E MONTAGEM POR CONTA DA METAL FERRAMENTAS**

00721296/0001-30
METAL COM. DE FERRAMENTAS LTDA - EPP
AVENIDA IRATI, 89 - TERREO
BARRA FUNDA - CEP 86800-220
APUCARANA - PR

Metal Com. De Ferramentas Eireli Epp / ***Av: Irati – 89 Apucarana – Pr***
Fone: (43) 3422-7505
WhatsApp: (43)99974-4956

Reciclador

SEC. MUN. AGRICULTUR
E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

00 05

MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Máquinas Agrícolas, Ordenhadeiras, Ensiladeiras, Motosserras, Motores,
Correias, Rolamentos, Parafusos e Bicicletas.
Assistência Técnica em Ordenhadeiras, Motosserras e Bicicletas

Rua Brasília, 52 | Centro | Fone: (45) 3244-1331 | CEP: 85.890-000 | Missal | Pr.

CNPJ 08.824.155/0001-54 INSCR. EST. 904.04718-01

MISSAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

CLIENTE: **MUNICIPIO DE MARIALVA**

CIDADE: **MARIALVA – PR**

ORÇAMENTO

Quant	Descriminação	v. unit.	v. total
01	***CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, MODELO MZ52, HUSQVARNA*** ***Capacidade*** Velocidade à frente, min-máx max: **13.7 km/h** Velocidade à frente, min-máx min: **0 km/h** Produtividade máxima: **3.5 m²/h** ***Plataforma de corte*** Largura de corte: **132 cm** Métodos de corte: **Coletor/Reciclador/Descarte lateral** Material da plataforma de corte: **Aço** Espessura da plataforma de corte: **3 mm** Posições de altura de corte: **12** Acionamento das lâminas: **Embreagem elétrica** Lâminas: **3 pcs** Velocidade da lâmina: **96.5 m/s** Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno: **3** Sistema de elevação do deck: **Manual, ativado com o pé** Tipo de eixo/mandril: **Cast Aluminum** Altura de corte, min-máx max: **11 mm** Altura de corte, min-máx min: **4 mm** ***Dimensões*** Peso: **335.7 kg** Tamanho do pneu (dianteiro) Width: **6.5 in** Tamanho do pneu (traseiro) Diameter: **22 in** ***Sistema de transmissão*** Acionamento das lâminas: **Embreagem elétrica** Tipo de transmissão: **Hidrostática** Fabricante da transmissão: **Hydro-Gear** Modelo de transmissão: **ZT 3100**	**39.400,00**	**39.400,00**

Valor total Orçamento R$ 39.400,00

Ronaldo Glesse

MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

MISSAL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

SEC. MUN. AGRICULTUF
E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

00 ·06

Tomazelli & Tomazelli
Rua José Caldart, 187 – Jd Maria Luiza- 85819-570 – Cascavel – Pr
CNPJ 03.580.108/0001-99
www.tomazelli.net.br – tomazelli@tomazelli.net.br

A/a: Prefeitura Municipal de Marialva

A/c: Eng. Agr. Gionelton Duarte de Castro | Tec. Meio Amb.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Capacidade

Velocidade à frente, min-máx max: 13.7 km/h Velocidade à frente, min-máx min: 0 km/h
Produtividade máxima: 3.5 m²/h

Plataforma de corte

Largura de corte: 132 cm
Métodos de corte: Coletor/Reciclador/Descarte lateral
Material da plataforma de corte: Aço Espessura da plataforma de corte: 3 mm Posições de altura de corte: 12
Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica
Lâminas: 3 pcs
Velocidade da lâmina: 96.5 m/s
Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno: 3
Sistema de elevação do deck: Manual, ativado com o pé
Tipo de eixo/mandril: Cast Aluminum Altura de corte: min-máx max: 11 mm Altura de corte: min-máx min:4 mm

Dimensões

Peso: 335.7 kg
Tamanho do pneu (dianteiro) Width: 6.5 in
Tamanho do pneu (traseiro) Diameter: 22 in

Sistema de transmissão

Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica
Tipo de transmissão: Hidrostática Fabricante da transmissão: Hydro-Gear Modelo de transmissão: ZT 3100
Deslocamento da bomba: 10 cm³

*FORMA DE PAGAMENTO: 39.784,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais)

SEC. MUN. AGRICULTUR
E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

00 07

Tomazelli & Tomazelli
Rua José Caldart, 187 – Jd Maria Luiza- 85819-570 – Cascavel – Pr
CNPJ 03.580.108/0001-99
www.tomazelli.net.br – tomazelli@tomazelli.net.br

*VALIDADE DO ORÇAMENTO 28/02/2017

ORÇAMENTO GIRO ZERO MZ52

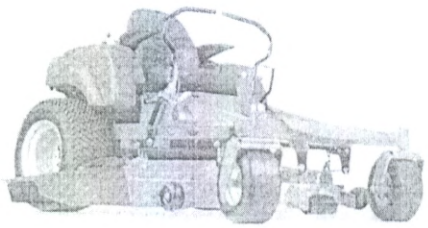

Motor

Fabricante do motor: Kohler
Modelo do motor: KT 7000
Potência: 25 hp Cilindrada: 725 cm³ Cilindros: 2
Arrefecimento do motor: Ar
Tipo de filtro de ar: Heavy Duty (non-canister)
Tipo de combustivel: Gasolina

Tipo de lubrificante do motor: Pressão cheia Volume do tanque de combustivel: 18,93 l
Localização do tanque de combustivel: Lateral (único)

Tatiane Tomazelli
tatiane@tomazelli.net.br

CARRINHO DE COMPRAS
00 08

maqmami.com.br
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Procurar em toda a loja aqui...

início ofertas destaques novidades
fale conosco localização

Trator giro zero profissional /
TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO SNAPPER S 200X

Televendas
Para comprar:
Máquinas / Equipamentos
0800 721 5994
Somente de telefone fixo
Peças
(42) 3224 5994
(42) 3231 1788
WhatsApp
(42) 9134-6933
maqmami
maqmami@maqmami.com.br

Nós Aceitamos
PayPal
PayPal VISA DISCOVER

Cartão BNDES
O seu tempo
O seu dinheiro
Muito bem investidos.
em até 48X
ligue 0800 721 5994
e saiba mais
Simule aqui!

0800 721 5994 **PRODUTO COM MEGA DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA!**

R$ 60.480,00

Pague com 20% de desconto R$ 48.384,00 à vista
Ou em 10x de R$ 6.048,00 sem juros nos cartões.
Comprando **via MSN** pelo maqmami@maqmami.com.br
ou **televendas** ligando 0800 721 5994.

PRODUTO INDISPONÍVEL NO MOMENTO
Mas nós avisamos quando estiver disponível novamente!

Nome

E-mail

CADASTRAR

Este cadastro servirá apenas para o envio de informações sobre a disponibilidade deste produto em seu e-mail que não estará mais em nosso banco de dados depois que estas informações forem enviadas.

PARCELAMENTO NOS CARTÕES
VISA

à vista **R$ 48.384,00**
2x de **R$ 30.240,00***
3x de **R$ 20.160,00***
4x de **R$ 15.120,00***
5x de **R$ 12.096,00***
6x de **R$ 10.080,00***
7x de **R$ 8.640,00***
8x de **R$ 7.560,00***
9x de **R$ 6.720,00***
10x de **R$ 6.048,00***
* sem juros

Informações Técnicas | Imagens | Formas de Pagamento | Comentários | Política de trocas/devoluçõe

Observações

Imagem meramente ilustrativa.

Frete grátis para todo o Brasil!

Categorias

*Pedidos especiais
Aparador de Cerca Viva
Aparadores de Grama
Armadilhas para insetos
Aspirador de Pó e Extratoras para carpe e estofados
Aspiradores e Sopradores de Folhas
Atomizadores
Baterias
Bombas para capitação e envio de água
Bombas para poço Artesiano
Carretas
Carrinho cortador de grama
Compressores de Ar
Correntes para Motosserra
Derriçadeiras de Café
Eletrosserras
Elevação e Transporte de Cargas
Equipamentos de segurança (EPI)

Características

TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO SNAPPER S 200X VALOR A VISTA CONSEGUIMOS FAZER EM 6 VEZES SEM JUROS NO CARTÃO DE CREDITO VALOR ENTREGUE EM TODO O BRASIL POUCAS UNIDADES

Snapper Pro ™ oferece aos profissionais como você uma linha completa de equipamentos cortador robusto e confiável comercial. Os pontos de valor, qualidade e preço da linha de Snapper Pro não pode ser batida! Cada modelo da linha foi construída para suportar os rigores diária de corte comercial. Nosso objetivo é fornecer-lhe corta resistente, durável e inovador a um preço acessível. Snapper Pro - o valor que você pode confiar!

MECANISMO
28 hp Vanguard Big Block,
Duas fases remoto industrial-purificador de ar
Fácil de drenagem de óleo de acesso

SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO
Dupla bombas Hydro-Gear e motores de roda
Dupla Hydro-Gear ZT-5400 motorizações comercial (S200xt)
Ventiladores de refrigeração montado em cima de hidrelétricas dupla
Elevados reservatório hidro e hidro filtro
5 / 8 "Mangueiras fornecer um fluxo constante de líquido de arrefecimento do sistema hidro

MOWER DECK
61" de largura de corte
CDI Sistema de Corte em modelos selecionados
Em ferro fundido com lubrificação de eixos de vida útil, um "eixo com encaixe superior de acesso graxa, 8" design flange adiciona força a estrutura da plataforma e uma maior dispersão de energia, 6 parafusos da flange para um maior apoio do eixo para a montagem da plataforma

CHASSI
Pesados-2 "x 2" frame calibre 7 trilhos
sede Flip-up e pan sede
Cinco parafusos rodas padrão, 1 / 4 "rodas centro sólido

Fale Conosco estamos online!

Equipamentos para Construção Civil
Equipamentos para limpeza de grandes areas NOVO!!!
Esporte e Lazer
Ferramentas Manuais
Gerador de energia
Laminas de corte
Lavadoras de Alta Pressão
Lâmpadas de LED QUEIMA DE ESTOQUE
Linha automotiva
Lubrificantes 2 tempos
Máquinas de Solda
Micro trator
Motobombas
Motores de popa
Motores Elétricos
Motores Estacionários
Motosserras
Perfurador de Solo
Pneus
Podadores de Galhos
Produção de grama(grameiros)
Produtos de mostruário a preço de custo
Pulverizadores
Rachador de lenha
Roçadeiras
Rodas D'Água ZM
TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO
Tratores Cortador de Grama
Trituradores e desintegradores

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL
Twin 5-galão de rotação moldada tanques de combustível
Extra grande enchimento dos
Mude para a fonte de combustível
Top montado combustível pick-up com selos de Viton

OPERADOR DE CONVENIÊNCIA
painéis de controle ergonômico com porta-copos e compartimento de arrumação
Ajustável em aço sólido preenchido de controle de armas
Pré-fios para a instalação simples de Luz opcional Kit

00 09

SNAPPER PRO S 200XT

MOTOR	
Marca	Vanguard BIGBLOCK™
PTO (Embreagem)	Elétrica
Potência	32-hp
Cilindros	2
Partida	Elétrica
Capacidade de Combustível	37,8 L (2x 18,9)
DECK DE CORTE	
Largura de Corte	61" (155 cm)
Alturas de Corte	1,5" - 5" (3,8 - 15,2 cm)
Construção do Deck	Sistema de Corte iCD™
Mandril	Ferro Fundido
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Hydro-Gear ®
Eixo da Transmissão	1,25" (3,5 cm) Cônico
Pneus Traseiros (pol.)	24 x 12-12
Pneus Dianteiros (pol.)	13 x 6-6.5
VELOCIDADE	
Frente (km/h)	0-16
Ré (km/h)	0-8
DIMENSÕES	
Comprimento	79" (200,7 cm)
Largura: defletor montado (defletor desmontado)	76" (63") 193 cm (160 cm)
Peso Seco (kg)	531
CONTROLES E CONFORTO	
Assento	Deluxe
Sistema de Proteção	Anti-capotamento dobrável com cinto retrátil
Instrumentos	Medidor de combustível, horímetro
Controles/Segurança	Sensor no assento, lâminas, interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro, freio de estacionamento
Freio de Estacionamento	Por eixo interno
ACESSÓRIOS *(Não inclusos)*	
Acessórios	Kit reciclador, recolhedor, engate, luzes, assento com suspensão

Entrega Garantida

PAC
A ENCOMENDA ECONÔMICA DOS CORREIOS

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

Vídeo

Não há vídeo para este produto.

+Fotos

Formas de Pagamento

Parcelamento em até **10x sem juros** nos cartões. Apenas para compras via msn ou televendas.

ï¿½ vista **R$ 48.384,00**	2x de **R$ 30.240,00**	3x de **R$ 20.160,00**	4x de **R$ 15.120,00**	5x de **R$ 12.096,00**	6x de **R$ 10.080,00**	7x de **R$ 8.640,00**	8x de **R$ 7.560,00**
9x de **R$ 6.720,00**	10x de **R$ 6.048,00**						

Comentários (101)

Logar

Classificar por: **Data** Classificação Última Atividade

Rafael *262 semanas atrás*

Fale Conosco estamos online!

CARRINHO DE COMPRAS

maqmami.com.br
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Procurar em toda a loja aqui...

início ofertas destaques novidades
fale conosco localização

Trator giro zero profissional /
GIRO ZERO FERRIS IS 2100ZB A PRONTA ENTREGA

00 00

destaque

Televendas
Para comprar:
Máquinas / Equipamentos
0800 721 5994
Somente de telefone fixo
Peças
(42) 3224 5994
(42) 3231 1788
WhatsApp
(42) 9134-6933
maqmami
maqmami@maqmami.com.br

Nós Aceitamos
PayPal
PayPal VISA DISCOVER

Cartão BNDES
O seu tempo
O seu dinheiro
Muito bem investidos
em até 48X
ligue 0800 721 5994
e saiba mais
Simule aqui!

0800 721 5994 PRODUTO COM MEGA DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA!

R$ 77.000,00

Pague com 12% de desconto R$ 67.760,00 à vista
Ou em 10x de R$ 7.700,00 sem juros nos cartões.
Comprando **via MSN** pelo maqmami@maqmami.com.br
televendas ligando 0800 721 5994
ou clicando aqui.

Disponibilidade de estoque: Pronta entrega!

COMPRE AGORA

PARCELAMENTO NOS CARTÕES
VISA

à vista **R$ 67.760,00**
2x de **R$ 38.500,00***
3x de **R$ 25.666,67***
4x de **R$ 19.250,00***
5x de **R$ 15.400,00***
6x de **R$ 12.833,33***
7x de **R$ 11.000,00***
8x de **R$ 9.625,00***
9x de **R$ 8.555,56***
10x de **R$ 7.700,00***
* sem juros

Curtir Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.
Compartilhar 45

ESTÁ COM DÚVIDAS NO CÁLCULO DO FRETE ? CLIQUE AQUI

Calcule frete (Simulação)
CLIQUE E CONFIRA OS PRAZOS DE ENTREGA

Cep	
	CONSULTAR CEP
Endereço	
Número	
Bairro	
Cidade	
UF	

Digite seu CEP: Serviço: Encomenda Comum ▾ CALCULAR
Digite um CEP para realizar o cálculo

Envie esta oferta para seu email e de um amigo

Seu nome:		Seu email:	
Nome do Destinatário:		Email do Destinatário:	
Mensagem:			

RECOMENDAR!

Categorias

*Pedidos especiais
Aparador de Cerca Viva
Aparadores de Grama
Armadilhas para insetos
Aspirador de Pó e Extratoras para carpe e estofados
Aspiradores e Sopradores de Folhas
Atomizadores
Baterias
Bombas para capitação e envio de água
Bombas para poço Artesiano
Carretas
Carrinho cortador de grama
Compressores de Ar
Correntes para Motosserra
Derriçadeiras de Café
Eletrosserras
Elevação e Transporte de Cargas
Equipamentos de segurança (EPI)

Informações Técnicas | **Imagens** | **Formas de Pagamento** | **Comentários** | **Política de trocas/devoluções e ga**

Observações

Imagens meramente ilustrativas.

Caracteristicas

GIRO ZERO FERRIS IS 2100ZB A PRONTA ENTREGA

Fale Conosco estamos online!

Equipamentos para Construção Civil
Equipamentos para limpeza de grandes áreas NOVO!!!
Esporte e Lazer
Ferramentas Manuais
Gerador de energia
Laminas de corte
Lavadoras de Alta Pressão
Lâmpadas de LED QUEIMA DE ESTOQUE
Linha automotiva
Lubrificantes 2 tempos
Máquinas de Solda
Micro trator
Motobombas
Motores de popa
Motores Elétricos
Motores Estacionários
Motosserras
Perfurador de Solo
Pneus
Podadores de Galhos
Produção de grama(grameiros)
Produtos de mostruário a preço de custo
Pulverizadores
Rachador de lenha
Roçadeiras
Rodas D'Água ZM
TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO
Tratores Cortador de Grama
Trituradores e desintegradores

Manutenção de fácil acesso.

Exclusivo deck com Sistema de Corte iCD™: melhor fluxo de ar, maior capacidade de descarga e qualidade de corte excelente.

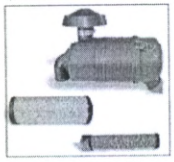

Filtro de ar industrial ciclônico de dois estagios, extende os intervalos de manutenção.

O novo sistema de elevação do deck facilita o ajuste da altura de corte.

MOTOR	
Marca	Vanguard BIG BLOCK™
PTO (Embreagem)	Elétrica
Potência	32 hp (896 cc)
Cilindros	2
Partida	Elétrica
Tanque de Combustível	41,6 Litros
DECK DE CORTE	
Largura de Corte	61" (155 cm)
Alturas de Corte	1,5" - 5" (3,8 - 15,2 cm)
Construção do Deck	Sistema de Corte iCD™
Mandril	Ferro Fundido
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Hydro-Gear® ZT-5400 (Ventoinha 7")
Eixo da Transmissão	1,25" (3,5 cm) Cônico
Pneus Traseiros (pol.)	23 x 10.50 - 12
Pneus Dianteiros (pol.)	13 x 6.50 - 6
VELOCIDADE	
Frente (km/h)	0-16
Ré (km/h)	0-8
DIMENSÕES	
Comprimento	82,5" (209,5 cm)
Largura: defletor montado (defletor desmontado)	78" (198,1 cm / (61,5") 156,5 cm)
Peso Seco (kg)	587
CONTROLES E CONFORTO	
Assento	Premium ajustável
Sistema de Proteção	Anti-capotamento dobrável com cinto retrátil
Instrumentos	Medidor de combustível, horimetro
Controles/Segurança	Sensor no assento, lâminas, interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro, freio de estacionamento
Freio de Estacionamento	Por eixo interno

ACESSÓRIOS OPCIONAIS

Suspensão

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS DE TECNOLOGIA DE SUSPENSÃO

Se você é um paisagista profissional, empreiteiro ou operador de fim de semana, o cortador de gramas Ferris, patenteado com a tecnologia de suspensão vai lhe dar uma melhora notável em sua produtividade de corte. Estes cortadores foram desenvolvidos para trabalhos mais difíceis e da forma mais fácil de pilotagem. Nós não estamos mascarando a vibração operacional com um assento especial. Nossa equipe de engenharia desenvolveu este sistema com as necessidades do operador em mente. Cortadores Ferris são construidos para enfrentar terrenos difíceis e executar grandes trabalhos com rapidez.

PRODUTIVIDADE

Os benefícios de nosso sistema de suspensão patenteado, trará um significativo aumento de produtividade para você. Muitos operadores não estão cientes de que eles diminuem a velocidade devido ao desconforto para compensar um terreno desigual (até realizar um teste-drive Ferris com suspensão). Não sofrendo o efeito do terreno, o operador naturalmente permanece com a mesma velocidade, aproveitando ao máximo a potência disponivel do equipamento.

CONSISTÊNCIA DO CORTE

O deck segue o movimento das rodas e do fluxo do terreno. O resultado é um bonito corte. A suspensão também beneficia o chassi, reduzindo a carga de choque e aumentand útil do equipamento.

CONFORTO

Os sistemas de suspensão patenteado Ferris absorve os choques e vibrações que causam cansaço ao operador. O uso dos cortadores Ferris traz conforto e satisfação ao operador, além de maior produtividade.

Entrega Garantida

PAC
A ENCOMENDA ECONÔMICA DOS CORREIOS

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

Sistema de suspensão independente por roda.

Transmissão Hidrostática desenvolvida exclusivamente para o mercado profissional, fornece potência e durabilidade

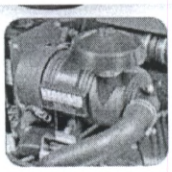

Motor Vanguard TM Big Block Briggs 32 hp (2 cilindros) Filtro de ar duplo com 2 estágios tipo industrial.

Mandril de ferro fundido para uso profissional.

O trator cortador de gramas FERRIS®, Mod. IS2100ZBV3261, com exclusivo sistema se suspensão, foi desenvolvido pela experiência de mais de 100 anos da engenharia da Briggs Corporation. Possui recursos inovadores, elevados padrões de qualidade no desempenho, durabilidade e design ergonômico.
É uma escolha unânime entre os usuários profissionais: Empreiteiros, paisagistas, proprietários de grandes áreas, hotéis fazendas, campos de golfe, beiras de rodovias, etc.
Possui um exclusivo sistema de suspensão patenteado, permitindo que cada roda se mova para cima e para baixo de forma independente.

Os benefícios deste sistema são inúmeros:

- ***Conforto ao operador;***
- ***Absorção de choques e vibrações ao equipamento, consequentemente um menor desgaste da máquina;***
- ***Aumento significativo de produtividade, pois permite manter-se na velocidade de corte constante, inclusive em terrenos desnivelados;***
- ***Consistência de corte: o deck de corte segue o movimento das rodas e o fluxo do terreno, resultando num corte bonito e uniforme.***

Fale Conosco estamos online!

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 42/2017
GAB

Marialva, 23 de março de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de março de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Oficio nº. 42/2017
DC/bsm

Marialva, 23/03/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 42/2017, expedido por Vossa Senhoria em 23/03/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/03/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 42/2017

Marialva, 23/03/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/03/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-116.652,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 10.002.20.605.0017.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Oficio nº. 42/2017
DLC

Marialva, 23 de março de 2017.

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 42/2017

Marialva, 23/03/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 20/2017, que objetiva a aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Oficio nº. 42/2017
GAB

Marialva, 23/03/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 20/2017, que tem por objeto aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**42/2017**		
PREGÃO	**20/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**23 de março de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**06 de abril de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**07 de abril de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 A empresa deverá apresentar comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto especializada em trator giro zero, localizada em um raio de até 60 km desta municipalidade.

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda**

Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 20/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 10.002.20.605.0017.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

00 28

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-116.652,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário

Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de março de 2017 a 06 de abril de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

00 36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

CLAUDIO VIRGERTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

Pregão Presencial nº 20/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero.

LOTE 1

Valor Máximo R$-116.652,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	.Aparador de grama novo, tipo giro zero: .Velocidade: Frente de 0 até 16 km/h no mínimo, de Ré de 0 até 08 km/h no mínimo .Partida Elétrica .Potência: mínimo 25 Hp .Cilindradas no mínimo de 720 cm³ .Rodas que se ajustam a imperfeição do terreno .Mínimo de 02 Cilindros .Capacidade mínima de combustível de 18 litros .Plataforma de corte: Largura de corte de no mínimo 132 cm. .Peso de no mínimo de 335 kg .Altura do Corte de no mínimo 3 mm .Pneus dianteiros no mínimo 6 polegadas .Pneus traseiros no mínimo 12 polegadas .Transmissão Hidrostática .Comprimento de no mínimo 190 cm .Defletor montado de no mínimo 137 cm .Defletor desmontado de no mínimo 155 cm .Assento ajustável	Unidade	3	38.884,00	116.652,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO II

Pregão Presencial nº 20/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 20/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 42/2017
Edital de Pregão Presencial nº 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **20/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 42/2017
Edital de Pregão Presencial nº **20/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 42/2017

Edital de Pregão Presencial nº **20/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **20/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 42/2017
Edital de Pregão Presencial nº **20/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 42/2017
Edital de Pregão Presencial nº **20/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **20/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **20/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir;

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Objeto: Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de abril de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de abril de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

II- Os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias.

SEÇÃO III

Da competência

Art.40- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socionssistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX – registrar em ata as reuniões;

XXXI – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
CONTRATADA : GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP, (CNPJ/MF: 03.159.9K2/0001-85)
OBJETO : Aquisição de materiais, materiais de expediente, equipamentos, equipamentos de proteção individual e uniformes destinados ao Setor de Combate à Endemias deste Município.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 16.799,55 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 2/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de março de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017

Ratifico a presente inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, a favor da empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JARAGUARA – SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-901, para aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, sendo o valor total de R$ 188.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), face ao disposto no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de março de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

00 52

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Objeto: Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de abril de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de abril de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

CLÁUDIO VALENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

ERRATA

Consiste a presente errata para corrigir o valor informado no extrato de contrato publicado em data de 14 de março de 2017, onde se lê:
VALOR TOTAL: 1.980,44 (um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), leia-se:
VALOR TOTAL: 2.181,57 (Dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017
PROCESSO Nº005/2017
Extrato de Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 20/2017 – Processo Licitatório n.º 42/2017

Vania Maria Jolo de Melo Labriola, portadora do RG. 1.456.833-6 SSP/PR – inscrita no CPF 388.786.159-00, na condição de cidadã apresenta, com fulcro na legislação aplicável (Leis 8.666/93 e 10.520/02), bem como no Edital mencionado, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Relativa aos termos contidos nas especificações técnicas do referido edital, o que passa a fundamentar:

I – DOS FATOS

1. O edital em apreço visa a aquisição, pelo município de Marialva, de três tratores cortadores de grama tipo giro zero, tendo suas especificações mínimas descritas no Anexo I, Termo de Referência (fls. 20).

2. Embora seja compreensível que a expressa dicção dessas especificações sirvam com embasamento das empresas licitantes para que forneçam, ao mínimo, modelo semelhante, verifica-se da atenta leitura dos requisitos mínimos exigidos que são todos voltados a, exclusivamente um modelo, vedando, invariavelmente, a participação de equipamentos similares disponíveis no mercado.

3. É que alguns itens, Senhores, infelizmente retiram a competitividade da disputa, uma vez que há diversos outros tratores que, sem dúvida, podem realizar o mesmo serviço pretendido, ou seja, o corte de grandes áreas de grama no município.

4. Pesquisando-se rapidamente pelo site *google*, ao digitar-se "trator cortador de grama giro zero 18 litros", os únicos sites relacionados a equipamentos que atendam perfeitamente às especificações exigidas trazem o produto de marca *Husqvarna, modelo MZ52*.

5. Por outro lado, mesmo que haja pluralidade de fornecedores **deste equipamento**, há ainda maior pluralidade de equipamentos semelhantes disponíveis em mercado, o que apenas vem a contribuir com o caráter de competitividade e economicidade de que são imbuídos os processos licitatórios, em consonância com os ditames basilares do Direito Administrativo.

6. Assim, buscamos a seguir exemplificar alguns modelos que, como dito supra, atendem com folga à expectativa do município mas, em virtude das

especificações técnicas contidas no Edital deste pregão, não poderiam ser propostos:

a) Murray, modelo ZTR285ZT
   i. Possui potência superior à do modelo de referência, desenvolvendo 26 HP na operação;
   ii. O deck de corte é igual ao mínimo exigido, ou seja 52" (132 cm);
   iii. A velocidade desenvolvida é inferior à mínima exigida no Edital (13 km/h e 7 km/h à ré);
   iv. O tanque de combustível tem capacidade para 11,3 litros, ao passo que é exigida capacidade mínima de 18 litros.
   v. A altura de corte é a mesma exigida;
   vi. O equipamento possui 4 rodas niveladoras, atendendo à exigência;
   vii. O equipamento possui transmissão hidrostática.

b) Troy Bilt – 79945253
   i. Possui potência igual à do modelo de referência;
   ii. Velocidade à ré máxima de 4 km/h e à frente de 13 km/h;
   iii. Seu tanque de combustível possui capacidade apenas para 10,5 litros;
   iv. Possui largura de corte superior à mínima exigida (137 cm);
   v. Possui altura mínima de corte superior à mínima exigida, ou seja, 38 mm;
   vi. Seu peso é inferior ao mínimo exigido, ou seja, 288 Kg.

c) Ferris F50XT
   i. Possui 724 cilindradas;
   ii. Tanque com capacidade para 15 litros, inferior ao Edital;
   iii. Seu motor desenvolve 27 HP, superior à exigência do Edital;
   iv. Sua velocidade é de 12,8 km/h e 6,4 km/h à ré, minimamente inferior à exigência do edital;
   v. A largura de corte é inferior à mínima exigida em edital, sendo de 121,8 cm;
   vi. O peso é inferior ao mínimo exigido, sendo de 328,4 Kg;
   vii. A altura de corte mínima é superior ao exigido em edital;

Ora, todos os modelos acima elencados apresentam qualidade suficiente para desenvolver os serviços esperados pelo município, sobretudo considerada a necessidade do município.

Importante levar-se em conta, ainda, que dentre todos os modelos acima listados, são verificadas algumas características que são ainda superiores às daquele modelo de referência do Edital, mas que, infelizmente, não estão sendo levadas em consideração.

II – DO DIREITO

Verificando a restrição imposta pelo Edital à apenas uma máquina disponível em mercado, especificamente de marca Husqvarna, modelo MZ52, a licitação em

comento está à beira de frustar tanto o órgão licitante, quanto eventuais participantes, quanto ao caráter de competitividade dos certames públicos.

A legislação aplicável à questão, ou seja, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive pela qual se rege o Edital em comento, prevê o quanto segue:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da ***isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O atendimento ao artigo 3ª, basilar na compreensão do certame licitatório, fica prejudicado se não lograr êxito a Impugnante em sua pretensão com o presente.

A seleção de proposta mais vantajosa deixa de ser norte para a Administração se o Edital impugnado não sofrer alteração.

Pelo contrário, mantida a especificação já encontrada no Edital, incorre a Administração no risco de, sobre si, recaírem suspeitas de direcionamento do edital, o que é legalmente vedado pela já mencionada lei.

O parágrafo primeiro, inciso primeiro do mesmo artigo mencionado acima traz o seguinte texto:

> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo***, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância ***impertinente ou irrelevante para o específico objeto*** do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Claro resta que, mantendo-se o Edital nas condições em que se encontra, é inexorável a restrição imposta aos licitantes; inexistirá, então, competitividade no certame, comprometendo-o com insanável mácula.

Na mesma linha, preveem os artigos 14 e 15 da lei máxima das licitações o quanto segue:

> Art. 14. **Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto** e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

> I - atender ao princípio da padronização, que imponha **compatibilidade de especificações técnicas** e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Diante da exposição supra, Senhora Pregoeira, outra decisão não se espera, senão a reforma do Edital n.º 20/2017.

III - PEDIDO

Ante todo o exposto, requer:

I. Seja a presente Impugnação recebida e apreciada, eis que tempestiva, devendo as comunicações necessárias serem realizadas;

II. Seja reformado, nos termos da Lei, o Edital n.º 20/2017 do Pregão Presencial quanto a sua especificação técnica, admitindo-se valores e características mínimas que ampliem a competitividade do certame, de acordo com a disponibilidade ampla de modelos em mercado, como demonstrado supra;

III. Não sendo esse o entendimento da Ínclita Comissão Permanente de Licitação, na pessoa de seu Presidente, ou a quem couber processar e julgar a presente impugnação, seja o Edital corrigido para o fim de conter os termos adequados e coerentes à espécie para que não haja restrição à competitividade no certame.

IV. Sejam as decisões e comunicados referentes à presente impugnação encaminhados para guilhermeafdepaula@gmail.com e jessikablanguer@yahoo.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá.Pr, 29 de março de 2.017

Vania Maria Jolo de Melo Labriola
RG. 1.456.833-6 SSP/PR
CPF 388.786.159-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 22/2017
Data de Entrega dos Envelopes 30/03/17
Horas 13:36 Modalidade de Licitação
P. 20/17
VISTO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 053/2017-SAMA
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS
REF: Parecer técnico sobre a descrição do Trator tipo Giro Zero contida no Edital - P.P. nº 20/2017.

PARECER TÉCNICO

Em reposta à Comissão de Licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informa que, após análise minuciosa dos modelos propostos no pedido de impugnação, temos o seguinte parecer:

- Foram analisados os itens dos 03 modelos propostos (trator giro zero) na respectiva ordem em que foram apresentados no pedido de impugnação:

a) Primeiro modelo proposto: os apontamentos dos itens i, ii, iii, v, vi "e" vii são procedentes;
b) Segundo modelo proposto: os apontamentos dos itens i, ii, iv "e" vi são procedentes;
c) Terceiro modelo proposto: os apontamentos dos itens i, iii, iv, "e" vi são procedentes.

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 01

- O consumo médio de combustível verificado nos catálogos disponíveis entre os modelos (trator giro zero) com motores de aproximadamente 25 Hp é de aproximadamente 5 litros/h. Considerando o abastecimento de 10 litros (deixando um espaço para expansão do combustível conforme ocorre o aumento de temperatura do motor ou do ambiente) e considerando o referido consumo médio, calcula-se que a cada 2 horas tem-se que parar o serviço para realizar o reabastecimento. Todavia, um tanque com capacidade superior a 18 litros, gera uma autonomia de trabalho muito maior, suprindo um período (manhã e/ou tarde) inteiro de serviços. O contrário disto, ou seja, uma baixa autonomia poderá acarretar as seguintes situações: primeira, o operador terá que andar e/ou ficar com um recipiente reserva junto a ele no trator, entretanto esta ação oferece risco à segurança do servidor, e segunda, a prefeitura terá que deixar outro servidor para ficar cuidando de um recipiente reserva de combustível, porém esta ação vai contra o objetivo da aquisição deste equipamento, que é o de ampliar a eficiência da mão-de-obra atual. Com base nestas colocações, tecnicamente, é razoável a descrição do edital quanto à capacidade do tanque de combustível, pois foi considerada a maior autonomia de trabalho da máquina na realização dos serviços públicos.

- A largura de corte (trator giro zero) está diretamente relacionada à produtividade, haja vista que quanto maior a largura de corte em uma determinada velocidade de operação, maior será a área de gramados aparados num dado intervalo de tempo de trabalho. Destarte, tecnicamente, é plausível a descrição de largura mínima de corte especificada no edital.

- A altura de corte (trator giro zero), não está relacionada apenas à produtividade, mas também a versatilidade, pois são diversas as espécies de grama nas áreas públicas deste município, as quais têm diferentes

Prefeitura Municipal
Fls. 02

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

necessidades quanto ao manejo de ceifa periódica. Assim, tecnicamente, é procedente a descrição de altura de corte mínima especificada no edital.

Sem mais para o momento, segue este parecer para apreciação da comissão de licitação.

Marialva, 03 de abril de 2017.

Att,

Gionelton D. de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 03
Capital da Uva

Ao Sr. Prefeito *Municipal,*

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO A EDITAL. Parecer acerca da impugnação ao Edital de Licitação n.º 20/2017 por Pregão Presencial Processo Administrativo nº 42/2017, apresentada por Vania Maria Jolo de Melo Labriola, na condição de cidadã apresentou Impugnação – CPF sob o n.º 388.786.159-00.

I. INTRODUÇÃO.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica impugnação aos termos do Edital da Licitação por **Pregão Presencial nº 20/2017**, apresentada por **Vania Maria Jolo de Melo Labriola.**

Em síntese, **a Impugnante Vania Maria Jolo de Melo Labriola**, alega que o edital, na forma como foi publicado, não está em conformidade com a legislação uma vez que restringe a competitividade do certame, desta forma solicitam reforma sobre a especificação técnica, admitindo-se valores e características mínimas que ampliem a competitividade do certame.

II. DAS QUESTÕES TÉCNICAS.

O presente parecer aprecia tão somente as questões de viés jurídico. Os aspectos técnicos levantados devem ser respondidos às Impugnantes nos termos do parecer dos Técnicos responsáveis.

Assim, temos que **com relação a Impugnação da Vania Maria Jolo de Melo Labriola,** o Técnico do Meio Ambiente, Gionelton D. de Castro, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultora e Meio Ambiente, Lindalvo José Teixeira, apresentaram Parecer Técnico, em 03 de abril de 2017**, acatando parcialmente a impugnação feita, e pugnando assim pela reforma parcial do edital nos termos do parecer técnico exarado.**

III. NO MÉRITO.

A empresa apresentou Impugnação, em conformidade com a explanação acima mencionada.

Os Técnicos por sua vez, já apresentaram informações sobre as exigências contidas no Edital, ora Impugnado, opinando pela parcial procedência da impugnação apresentada.

Assim, passo para analise opinativa do viés jurídico, concernente ao Edital.

De acordo com o artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, o procedimento licitatório destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que sejam correlatos.

Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

A respeito, destaca Justen Filho (2005) que,

> "A Administração pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável. O princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade".

Mas, economicamente significa, ainda mais, o dever de eficiência. Não bastam honestidade e boas intenções para validação do ato administrativo. A economicidade impõe adoção da solução mais convincente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benéfico.

A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo.

Destaque-se, também, que a norma contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal não tem mero caráter demonstrativo ou especulativo – deve ser levada ao resultado efetivo pela administração, buscando esta os meios necessário para cumprir sua missão de zelo com o patrimônio público.

Por esta razão, seja o artigo 37, inciso XXI, da Constituição, ou sejam os dispositivos de seu regulamento, a Lei nº 8.666/1993, abstém-se de determinar especificamente quais seriam os critérios distintivos regulares ou irregulares, especificando somente que devam ser *indispensáveis*.

Cabe-nos também esposar os próprios fundamentos da Lei nº 8.666/1993, ao tratar das compras levadas a cabo pela Administração Pública, na norma insculpida no artigo 15, inciso I:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas *e de desempenho*, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> [...]

As especificações de desempenho dos produtos a adquirir tomam tamanho vulto que são elevadas à categoria de premissa expressa no primaz dos incisos que formam o rol de parâmetros para as compras da Administração. Assim, não cabe ao Município ater-se somente ao preço ofertado, mas também, e principalmente, à qualidade dos produtos a adquirir. De mesmo sentido comunga a norma do inciso X do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> [...]
>
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, *observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade* definidos no edital;

Ora, torna-se obrigação da Administração buscar todos os meios necessários à adquirir os melhores produtos, em conformidade com o objeto do certame, com vistas a proteger o erário público e trazer eficiência aos critérios seletivos da licitação, princípio determinante da atuação pública, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade *e eficiência* e, também, ao seguinte:
>
> [...]

Pertinente portanto algumas alegações levantadas pela Impugnante, e com relação aos esclarecimentos apresentados pelos Técnicos, deve-se manter os demais itens constantes do Edital.

A Lei concede ao Edital a prerrogativa de definir as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos produtos a adquirir por meio do pregão; portanto, não cabe ao particular definir quais parâmetros devem ser utilizados pela Administração, principalmente quando demonstrada a *indispensabilidade* destes, porém caso sejam relevantes as impugnações do particular, como no caso em concreto, onde algumas realmente foram consideradas, conforme apontadas pelos Técnicos, pode sim ser autorizada a reforma de Edital, ainda que parcialmente, como no presente caso.

Cumpre plenamente o Edital, assim, a determinação do inciso XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que

> Art. 40. O edital [...] indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

[...]

O que depreende é que, assim como defendido pelos Técnicos, algumas exigências impugnadas, atendem aos Princípios Administrativos Constitucionais, não havendo qualquer mácula no Edital com relação a alguns questionamentos.

Desta forma, com relação a Impugnação, entendo que o Edital poderá ser reformado parcialmente, desde que sejam observados os apontamentos Técnicos proferidos no Parecer Técnico de 03 de abril de 2017.

III. CONCLUSÃO.

O Edital em análise, ora impugnado, foi composto em observância à necessidade de apurar-se a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, com vistas a atender ao interesse público, como dispõem a Constituição Federal e as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Considerando, pois, a regularidade parcial procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *deferimento parcial* da impugnação ora analisada, reformando-se o Edital, e isto ensejará a republicação do edital no Diário Oficial do Município pelo prazo mínimo exigido pela modalidade (oito dias úteis), remarcando-se a data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 05 de abril de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Decisão acerca de impugnação nos autos da Licitação Pregão Presencial n° 20/2017

O Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1 – Conhecer a impugnação imposta pela Senhora Vania Jolo de Melo Labriola, contra as especificações técnicas do referido edital;

2 – Acolher, por seus próprios fundamentos, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opinou pelo deferimento parcial da impugnação.

3 – Decido pela reformulação parcial das especificações técnicas do edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

Cláudio Virgentim
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

COMUNICADO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Comunico a Senhora Vania Maria Jolo de Melo Labriola, da DECISÃO referente a impugnação apresentada, que segue anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/_____

_____

00 57

Assunto **Comunicado e Decisão da impugnação e edital retificado**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <guilhermeafdepaula@gmail.com>, <jessikablanguer@yahoo.com.br>

Data 2017-04-06 14:05

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO VANIA.pdf (~2,8 MB)
- Edital - Pg 20-17.pdf (~359 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo comunicado, decisão da impugnação e o edital retificado.

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Contratos

--

NEVES & ZAFFALÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 127
Data de Entrega dos Envelopes ___/___/___
Horas 14:00 Modalidade de Licitação
impugnação
VISTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017.

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.542.313/0001-03, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 225 – Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, por seu procurador infra-assinado (procuração e contrato social em anexo), vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e item 8.2 do presente edital, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na legislação alusiva ao Pregão, nos dispositivos pertinentes à impugnação ao edital constam a expressão "ATÉ", a qual, sem sombra de dúvidas, deve nortear o intérprete na análise da tempestividade ou não do pedido de impugnação apresentado pelo licitante interessado.

Desta feita, se o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital

ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo útil anterior ao início da licitação. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento. No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

II – DOS FATOS

A empresa impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento anexo. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as exigências formuladas no descritivo do objeto a ser adquirido (termo de referência), que vem assim demonstrado:

> "Aparador de grama novo, tipo giro zero:
> .Velocidade: Frente de 0 até 16 km/h no mínimo, de Ré de 0 até 08 km/h no mínimo
> .Partida Elétrica
> .Potência: mínimo 25 Hp
> .Cilindradas no mínimo de 720 cm^3
> .Rodas que se ajustam a imperfeição do terreno
> .Mínimo de 02 Cilindros
> .Capacidade mínima de combustível de 18 litros
> .Plataforma de corte: Largura de corte de no mínimo 132 cm.
> .Peso de no mínimo de 335 kg

.Altura do Corte de no mínimo 3 mm
.Pneus dianteiros no mínimo 6 polegadas
.Pneus traseiros no mínimo 12 polegadas
.Transmissão Hidrostática
.Comprimento de no mínimo 190 cm
.Defletor montado de no mínimo 137 cm
.Defletor desmontado de no mínimo 155 cm
.Assento ajustável"

Sucede que, tais exigências são absolutamente ilegais, pois afrontam as normas que regem o procedimento licitatório e restringem a licitação, como à frente será demonstrado.

III – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

> I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

No entanto, quando analisado o edital em questão, observamos que o descritivo restringe a participação de apenas uma marca, a qual atende às especificações em sua totalidade, trata-se da marca HUSQVARNA, em seu modelo MZ 52, em anexo e também disponível no endereço eletrônico da marca (http://www.husqvarna.com/br/produtos/giro-zero/mz-52/967277401/).

Muito embora no edital as especificações estejam descritas como "mínimas", as mesmas superam, e muito, a média das marcas comercializadas, e sem

nenhuma necessidade, pois várias outras marcas atenderiam à necessidade da administração.

Como exemplo, temos a marca TOYAMA, que em seu descritivo do Trator Cortador de Grama Giro Zero, demonstra atender tranquilamente a demanda do órgão licitante, como demonstrado em anexo e no parágrafo a seguir (disponível em http://www.toyama.com.br/?menu=produtos&produto=Cortador%20dirigivel%20giro%20zero&cod=150):

> 17ARCACW309 - Cortador dirigivel giro zero Equipamento desenvolvido para uso em grandes áreas de corte de até 60.000 m2, o Cortador Dirigivel Toyama "GIRO ZERO", proporciona ao usuário uma excelente dirigibilidade e agilidade no corte de gramados. Giro Zero significa que o equipamento dá um giro de 360º em torno do seu eixo central, tornando o serviço mais eficiente e rápido. Possui 54" de área de corte e motor de 26HP, onde este conjunto de motor e chassis, o tornam um dos mais eficientes do mercado. Possui transmissão automática, com aceleração nos braços de controle. Rodas e estrutura toda em aço reforçado. Partida elétrica, controles de dirigibilidade, freios estão perfeitamente posicionados e se adaptam fácil para qualquer usuário tornam fácil sua operação. Sua produtividade pode chegar até 10.000m2 por hora.

A fim de impedir tal erro, a legislação ainda nos premia com o artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º da Lei 8.666/93 estabelece que:

> "é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Portanto, com o devido respeito à distinta comissão de licitação, é de notável presença, neste edital, de especificações que destoam da legalidade e razoabilidade necessárias ao bom andamento do processo licitatório.

IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada **procedente**, com efeito para:

Declarar-se nulo o item especificado;

Determinar-se a republicação do Edital, retirando o item apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos,

pede deferimento.

Apucarana, 05 de abril de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DAS NEVES MARTIN
ADVOGADO
OAB/PR 85.262

43 3034-3634

ADVOGADOS@NZADVOCACIA.COM

Rua Maranhão, 1005 – Jd. Apucarana – CEP 86804-380 – Apucarana - PR

NEVES & ZAFFALÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
RAISSA MAYARA ALVES ZAFFALÃO • GUILHERME HENRIQUE DAS NEVES MARTIN • EMMILY THATIANE TOSATTI • RAPHAEL CERIZZA DE LACERDA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, empresa registrada sob o CNPJ 97.542.313/0001-03, situada na Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana, na pessoa de seu representante legal, GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, portador do RG: 8.363.571-1, e inscrito sob CPF nº 082.516.479-67, residente e domiciliado na Rua Gregorio Holak, 193 – Jd. Flamingos, Apucarana, Paraná.

OUTORGADO: RAISSA MAYARA ALVES ZAFFALÃO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 69.884; EMMELY THATIANE DE CARVALHO TOSATTI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 83.156; GUILHERME HENRIQUE DAS NEVES MARTIN, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob n° 85.262.

PODERES: *AD JUDICIA ET EXTRA*, para o foro em geral, em conjunto ou individualmente, a fim de intentar, requerer ou defender, inclusive em medidas cautelares, incidentais, recursais, administrativas ou atos jurídicos privados. Bem como, ao primeiro outorgado ou com sua anuência escrita, os especiais para: confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação; firmar termos, compromissos ou acordos; receber numerário e dar quitação; requerer assistência judiciária; substabelecer, com ou sem reservas; renunciar os poderes em nome dos demais. REMUNERAÇÃO: Respeitadas as convenções entre os outorgados, a remuneração (para atuação nesta Comarca) é a prevista em documento apartado.

FINS ESPECÍFICOS: Interpor recursos, petições administrativas, e demais atos necessários, inclusive judiciais, versando sobre licitações e contratos administrativos.

Apucarana/PR, 22 / março / 2017

Gustavo Costa A. Luciano

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

43 3034-3634
ADVOGADOS@NZADVOCACIA.COM
Rua Maranhão, 1005 – Jd. Apucarana – CEP 86804-380 – Apucarana - PR

00 .64

FICHA TÉCNICA

Trator Cortador de Grama Giro Zero

17ADCACK066

Código do Produto	17ADCACK066

Características

- Descarga lateral
- Assento ajustável
- 8 posições da altura de corte
- Transmissão hidrostática

Informações Técnicas

Motor	Briggs & Stratton
Tipo do Motor	4 Tempos - Ar
Cilindros	Dois cilindros
Cilindrada	724 cc
Potência Máxima	18,6 kW / 25 HP
Combustível	Gasolina
Rotação Máxima	3200 - 3400 rpm
Capacidade do Tanque	10,2 L
Capacidade do Cárter	1,9 L
Sistema de Partida	Elétrico
Sistema de Ignição	Elétrico
Tipo do Carburador	Aspirado
Velocidade para frente	11,0 Km/h
Velocidade de ré	4,0 Km/h
Transmissão	Hidrostática - Manual
Largura de Corte	1.371,6 (54") mm
Rodas dianteiras	13" x 5" mm
Rodas traseiras	18"x 9,5" mm

Informações Logísticas

Classificação Fiscal	84331100
Dimensões da Embalagem	2133 x 1676 x 910 mm
Peso Líquido / Bruto	281,2 Kg / 360 Kg
Empilhamento Máximo	1
Código de Barras	43033566358

Os cookies podem nos ajudar a proporcionar uma experiência melhor. Ao utilizar o site, você concorda com nosso uso de cookies. **Saiba mais.** Consegui

00 65

Giro Zero

HUSQVARNA MZ 52

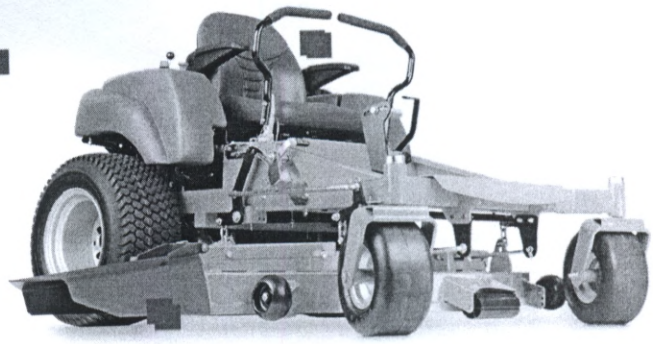

Desenvolvido com tecnologia de ponta, o Giro Zero MZ 52, é robusto e ágil o que torna as atividades, como corte de grama, mais [redacted] de executar. Ideal para prestadores de serviço que trabalham com áreas de médias extensões como condomínios e campos de golfe. Área de corte recomendada: até 100 mil m²

Potência	**25 hp**
Largura de corte	**132 cm**
Modelo do motor	**KT 7000**
Peso	**335.7 kg**

Adicione à lista de pedidos >

Localize o seu revendedor (/br/produtos/giro-zero/mz-52/967277401/#where-to-buy) >

MANUAIS

Compartilhar

- Facebook (https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.husqvarna.com/br/produtos/giro-zero/mz-52/967277401/)
- Twitter (https://twitter.com/home?status=http://www.husqvarna.com/br/produtos/giro-zero/mz-52/967277401/)
- Pinterest (http://pinterest.com/pin/create/link/?url=http://www.husqvarna.com/br/produtos/giro-zero/mz-52/967277401/&media=//husqvarnacdn.azureedge.net//qs_ver=00000000T000000/_$$_/media/dam/husqvarna/garden%20lawnmowers%20and%20ride-on%20mowers/zero-turn%20mowers/2014/12/09/06/21/h510-0253.ashx)
- E-mail
- Imprima essa página

RECURSOS

Quer ver de perto? Saiba mais sobre o produto explorando seu design e seus recursos.

Rodízios com rodas de 6 polegadas.

Duráveis, rodas frontais de largura com pneus proporcionam vida longa e são fáceis no relvado

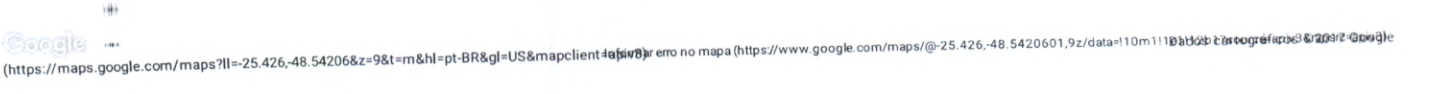

Especificações

Você precisa de mais detalhes para tomar a decisão correta? Saiba mais na seção de especificações abaixo. Localize o seu revendedor

Comparar Giro Zero

00 66

>(/br/produtos/giro-zero/comparar/?CaIId=WebCaI_92699&Id=96733670101&Id=96727274

0 1 & l d = 9 6 6 6 1 4 3 0 1)

Capacidade

Velocidade à frente, min-máx max	**13.7 km/h**
Velocidade à frente, min-máx min	**0 km/h**
Produtividade máxima	**3.5 m²/h**

Plataforma de corte

Largura de corte	**132 cm**
Métodos de corte	**Coletor/Reciclador/Descarte lateral**
Material da plataforma de corte	**Aço**
Espessura da plataforma de corte	**3 mm**
Posições de altura de corte	**12**
Acionamento das lâminas	**Embreagem elétrica**
Lâminas	**3 pcs**
Velocidade da lâmina	**96.5 m/s**
Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno	**3**
Sistema de elevação do deck	**Manual, ativado com o pé**
Tipo de eixo/mandril	**Cast Aluminum**
Altura de corte, min-máx max	**11 mm**
Altura de corte, min-máx min	**4 mm**

Dimensões

Peso	**335.7 kg**
Tamanho do pneu (dianteiro) Width	**6.5 in**
Tamanho do pneu (traseiro) Diameter	**22 in**

Sistema de transmissão

Acionamento das lâminas	**Embreagem elétrica**
Tipo de transmissão	**Hidrostática**
Fabricante da transmissão	**Hydro-Gear**
Modelo de transmissão	**ZT 3100**
Deslocamento da bomba	**10 cm³**

Motor

Fabricante do motor	**Kohler**
Modelo do motor	**KT 7000**
Potência	**25 hp**
Cilindrada	**725 cm³**
Cilindros	**2**
Arrefecimento do motor	**Ar**
Tipo de filtro de ar	**Heavy Duty (non-canister)**
Tipo de combustível	**Gasolina**
Tipo de lubrificante do motor	**Pressão cheia**
Volume do tanque de combustível	**18.93 l**
Localização do tanque de combustível	**Lateral (único)**

Equipamento

Altura do assento	**Alta**
Medidor de horas	**Sim**

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Selecione a partir de uma gama de acessórios e peças originais que complementam seu produto e melhoram sua experiência.

00 68

Kit Bio Clip 52" / 132.1 cm

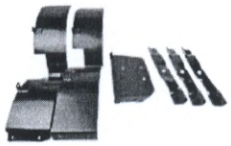

(/br/pecas-acessorios/acessorios/kit-bio-clip-52-132-1-cm/965894001/)

SISTEMA DE PROTEÇÃO

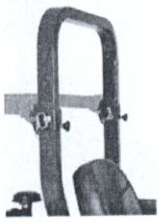

(/br/pecas-acessorios/acessorios/sistema-de-protecao/575274801/)

ENCONTRE UM REVENDEDOR AUTORIZADO

Nossos especialistas estão prontos para responder a todas as suas perguntas. Saiba mais sobre os nossos serviços ou encontre um revendedor abaixo.

Endereço, cidade ou CEP

Pesquisa >

Encontre sua localização >

Talvez seja necessário aceitar que o navegador use seu local atual

Revenda Autorizada Revenda Premium Assistência técnica Especializada em Giro Zero

Redefina os filtros

Você pode encontrar as concessionárias executando uma pesquisa acima ou aumentar o zoom no mapa.

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000, com Contrato Social de **Microempresa** arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03,** resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª – O Objeto Social passa a ser: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

2ª - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecerão inalteradas e em vigor.

A vista das modificações hora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certificado pela Infraestrutura Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 16/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TRABALHO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO EMPRESARIAL

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000, com Contrato Social de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03.**

1ª : O nome empresarial é: **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**

2ª : O Objeto Social é: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

3ª : O endereço da empresa é: **Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000 – Apucarana/PR.**

4ª : Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª : O Capital Social no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000(trezentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Adhemar Pereira da Costa	150.000	50	150.000,00
Gustavo da Costa Almeida Luciano	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - SIARE

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª : Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª : *A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

10ª : O Prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu inicio em **20 de Junho de 2011.**

11ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Fica eleito o foro de Apucarana/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 07 de Maio de 2015.

Adhemar Pereira da Costa

Gustavo da Costa Almeida Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015
SOB NÚMERO: 20152793208
Protocolo: 15/279320-8, DE 12/05/2015
Empresa:41 2 0710613 8
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

00 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 057/2017-SAMA
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS
REF: Parecer técnico sobre a descrição do Trator tipo Giro Zero contida no Edital - P.P. nº 20/2017.

PARECER TÉCNICO

Em reposta à Comissão de Licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informa que, após análise minuciosa do modelo proposto no pedido de impugnação, temos o seguinte parecer:

O modelo proposto 17ARCACW309 – Toyama (trator giro zero) apresenta diversas características em sua ficha que são tecnicamente similares a descrição do edital, entretanto apresentam três características que são tecnicamente inferiores, tais como: velocidade máxima de frente, peso mínimo e capacidade do tanque. A primeira e a segunda característica do modelo proposto são tecnicamente razoáveis, entretanto, a terceira característica está muito abaixo das exigências da demanda do serviço público municipal.

Destarte, vejamos o seguinte: o consumo médio de combustível verificado nos catálogos disponíveis entre os modelos (trator giro zero) com motores de aproximadamente 25 Hp é de cerca de 5 litros/h, sendo assim, considerando o

Prefeitura Municipal de Marialva Fls. 01

abastecimento de 10 litros (deixando um espaço para expansão do combustível conforme ocorre o aumento de temperatura do motor ou do ambiente) e considerando o referido consumo médio, calcula-se que a cada 2 horas tem-se que parar o serviço para realizar o reabastecimento. Todavia, um tanque com capacidade superior a 18 litros, gera uma autonomia de trabalho muito maior, suprindo um período inteiro (manhã ou tarde) de serviços com o trator funcionando (desconsiderando o tempo de transporte do equipamento da garagem da prefeitura até o local de trabalho e respectivamente o tempo de seu retorno). O contrário disto, ou seja, uma baixa autonomia poderá acarretar as seguintes situações: primeira, o operador terá que andar e/ou ficar com um recipiente reserva junto a ele no trator, entretanto esta ação oferece risco à segurança do servidor, e segunda, a prefeitura terá que deixar outro servidor para ficar cuidando de um recipiente reserva de combustível, porém esta ação vai contra o objetivo da aquisição deste equipamento, que é o de ampliar a eficiência da mão-de-obra atual. Em vista disso, tecnicamente é justificável e razoável a descrição do edital quanto à capacidade do tanque de combustível, pois foi considerada a maior autonomia de trabalho da máquina na realização dos serviços públicos.

Sem mais para o momento, segue este parecer para apreciação da comissão de licitação.

Marialva, 05 de abril de 2017.

Att,

Gionelton D. de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Secretário Mul. de Agricultura
e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 02

Ao Sr. Prefeito *Municipal,*

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO A EDITAL. Parecer acerca da impugnação ao Edital de Licitação n.º 20/2017 por Pregão Presencial Processo Administrativo nº 42/2017, apresentada por Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda – Me, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 97.542.313/0001-03.

I. INTRODUÇÃO.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica impugnação aos termos do Edital da Licitação por **Pregão Presencial nº 20/2017**, apresentada por **Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda - Me.**

Em síntese, **a Impugnante Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda - Me**, alega que o edital, na forma como foi publicado, não está em conformidade com a legislação uma vez que restringe a competitividade do certame, desta forma solicitam a republicação do edital, retirando o item apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

II. DAS QUESTÕES TÉCNICAS.

O presente parecer aprecia tão somente as questões de viés jurídico. Os aspectos técnicos levantados devem ser respondidos às Impugnantes nos termos do parecer dos Técnicos responsáveis.

Assim, temos que **com relação a Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda - Me,** o Técnico do Meio Ambiente, Gionelton D. de Castro, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultora e Meio Ambiente, Lindalvo José Teixeira, apresentaram Parecer Técnico, em 05 de abril de 2017**, acatando parcialmente a impugnação feita, e pugnando assim pela reforma parcial do edital nos termos do parecer técnico exarado.**

III. NO MÉRITO.

A empresa apresentou Impugnação, em conformidade com a explanação acima mencionada.

Os Técnicos por sua vez, já apresentaram informações sobre as exigências contidas no Edital, ora Impugnado, opinando pela parcial procedência da impugnação apresentada.

Assim, passo para analise opinativa do viés jurídico, concernente ao Edital.

De acordo com o artigo 3°, da Lei n.° 8.666/93, o procedimento licitatório destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que sejam correlatos.

Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

A respeito, destaca Justen Filho (2005) que,

> "A Administração pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável. O princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade".

Mas, economicamente significa, ainda mais, o dever de eficiência. Não bastam honestidade e boas intenções para validação do ato administrativo. A economicidade impõe adoção da solução mais convincente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benéfico.

A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo.

Destaque-se, também, que a norma contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal não tem mero caráter demonstrativo ou especulativo – deve ser levada ao resultado efetivo pela administração, buscando esta os meios necessário para cumprir sua missão de zelo com o patrimônio público.

Por esta razão, seja o artigo 37, inciso XXI, da Constituição, ou sejam os dispositivos de seu regulamento, a Lei nº 8.666/1993, abstém-se de determinar especificamente quais seriam os critérios distintivos regulares ou irregulares, especificando somente que devam ser *indispensáveis*.

Cabe-nos também esposar os próprios fundamentos da Lei nº 8.666/1993, ao tratar das compras levadas a cabo pela Administração Pública, na norma insculpida no artigo 15, inciso I:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas *e de desempenho*, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> [...]

As especificações de desempenho dos produtos a adquirir tomam tamanho vulto que são elevadas à categoria de premissa expressa no primaz dos incisos que formam o rol de parâmetros para as compras da Administração. Assim, não cabe ao Município ater-se somente ao preço ofertado, mas também, e principalmente, à qualidade dos produtos a adquirir. De mesmo sentido comunga a norma do inciso X do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> [...]

> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, *observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade* definidos no edital;

Ora, torna-se obrigação da Administração buscar todos os meios necessários à adquirir os melhores produtos, em conformidade com o objeto do certame, com vistas a proteger o erário público e trazer eficiência aos critérios seletivos da licitação, princípio determinante da atuação pública, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade *e eficiência* e, também, ao seguinte:
>
> [...]

Pertinente portanto algumas alegações levantadas pela Impugnante, e com relação aos esclarecimentos apresentados pelos Técnicos, deve-se manter os demais itens constantes do Edital.

A Lei concede ao Edital a prerrogativa de definir as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos produtos a adquirir por meio do pregão; portanto, não cabe ao particular definir quais parâmetros devem ser utilizados pela Administração, principalmente quando demonstrada a *indispensabilidade* destes, porém caso sejam relevantes as impugnações do particular, como no caso em concreto, onde algumas realmente foram consideradas, conforme apontadas pelos Técnicos, pode sim ser autorizada a reforma de Edital, ainda que parcialmente, como no presente caso.

Cumpre plenamente o Edital, assim, a determinação do inciso XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que

> Art. 40. O edital [...] indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> [...]
> XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
> [...]

O que depreende é que, assim como defendido pelos Técnicos, algumas exigências impugnadas, atendem aos Princípios Administrativos Constitucionais, não havendo qualquer mácula no Edital com relação a alguns questionamentos.

Desta forma, com relação a Impugnação, entendo que o Edital poderá ser reformado parcialmente, desde que sejam observados os apontamentos Técnicos proferidos no Parecer Técnico de 05 de abril de 2017.

III. CONCLUSÃO.

O Edital em análise, ora impugnado, foi composto em observância à necessidade de apurar-se a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, com vistas a atender ao interesse público, como dispõem a Constituição Federal e as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Considerando, pois, a regularidade parcial procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *deferimento parcial* da impugnação ora analisada, reformando-se o Edital, e isto ensejará a republicação do edital no Diário Oficial do Município pelo prazo mínimo exigido pela modalidade (oito dias úteis), remarcando-se a data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 06 de abril de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Decisão acerca de impugnação nos autos da Licitação Pregão Presencial n° 20/2017

O Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1 – Conhecer a impugnação imposta pela empresa **Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda - Me**, contra as especificações técnicas do referido edital;

2 – Acolher, por seus próprios fundamentos, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opinou pelo deferimento parcial da impugnação.

3 – Decido pela reformulação parcial das especificações técnicas do edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

Cláudio Virgentim
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

COMUNICADO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Comunico a empresa **Cidade Alta Maquinas e Ferramentas Ltda - Me**, da DECISÃO referente a impugnação apresentada, que segue anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/_____

_____

Assunto **Comunicado, parecer da impugnação e edital retificado**
De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para <advogados@nzadvocacia.com>
Data 2017-04-06 14:12

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO CIDADE ALTA.pdf (~2,7 MB)
- Edital - Pg 20-17.pdf (~359 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo comunicado, decisão da impugnação e o edital retificado.

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Contratos

--

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**42/2017**		
PREGÃO	**20/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**07 de abril de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**26 de abril de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**27 de abril de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 07 de abril de 2017 a 26 de abril de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO I

Pregão Presencial nº 20/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de trator aparador de grama novo, tipo giro zero.

LOTE 1

Valor Máximo R$-116.652,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	.Aparador de grama novo, tipo giro zero: .Velocidade: Frente de 0 até 11 km/h no mínimo .Partida Elétrica .Potência: mínimo 25 Hp .Cilindradas no mínimo de 720 cm³ .Rodas que se ajustam a imperfeição do terreno .Mínimo de 02 Cilindros .Capacidade mínima de combustível de 18 litros .Plataforma de corte: Largura de corte de no mínimo 132 cm. .Peso de no mínimo de 280 kg .Altura do Corte de no mínimo 3 mm .Pneus dianteiros no mínimo 6 polegadas .Pneus traseiros no mínimo 12 polegadas .Transmissão Hidrostática .Comprimento de no mínimo 190 cm .Defletor montado de no mínimo 137 cm .Defletor desmontado de no mínimo 155 cm .Assento ajustável **OBS: Opção para método de corte para descarte lateral, reciclador e coletor.**	Unidade	3	38.884,00	116.652,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº. 20/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 20/2017, o OBJETO e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até 26 de abril de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 27 de abril de 2017 às 14:00 hs.

Marialva-Pr, em 06 de abril de 2017.

Claudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

citação Modalidade Pregão Presencial n.º 13/2017
gistros de Preços nº 22, 23, 24, 25 e 26/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste o representado pelo seu Prefeito Municipal, **Rogério Aparecido Bernardo,** firma a esente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 13/2017, para quisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços rbanos, conforme quadro abaixo:

ornecedor 1: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI. ME.
NPJ/CPF: 04.674.599/0001-08
alor contratado- R$ 2.169,00 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais);

ornecedor 2: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. EPP.
NPJ/CPF: 05.508.941/0001-54
alor contratado - R$ 18.469,00 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

ornecedor 3: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.738.849/0001-18
alor contratado - R$ 5.329,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais).

ornecedor 4: GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 03.159.962/0001-86
alor contratado - R$ 9.265,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

ornecedor 5: KUADRADUS – IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
NPJ/CPF: 03.775.336/0001-14
alor contratado - R$ 2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais).

alor Total contratado - R$ 37.625,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ngulo, 04 de Abril de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Antunes Pereira, 235 – Centro
Fone (044) 3233-3630 – Fax: 3233-2171
E-mail: cmasmandaguaripr@hotmail.com.br
Mandaguari – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Súmula: Aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento a outros Públicos, no valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensal, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de abril de 2017.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento a outros Públicos, no valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensal, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, Mandaguari 04 de abril de 2017.

00 76

Claudia Maria Ferrairo Rodelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº. 20/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 20/2017, o OBJETO e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até 26 de abril de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 27 de abril de 2017 às 14:00 hs.

Marialva-Pr, em 06 de abril de 2017.

Claudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 – PMSF

Pregão Nº 05/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fernando Brambilla, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, **DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.347.016/0001-09, com sede na Avenida Melvin Jones,381, Parque Bandeirantes no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio Sr. Antônio Generoso de Angelis, brasileiro, residente e domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.229.548-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.519.109-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço relacionado na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto desta ATA é o Registro de preço, objetivando a contratação do **maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço do Sistema AUDATEX, para aquisição fracionada de peças mecânicas genuínas novas, necessárias para manutenção dos veículos pesados da frota da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses**, salientando que as peças serão solicitadas em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do presente Edital e seus anexos, podendo ou não atingir o valor total licitado conforme segue:

LOTE 01: Peças mecânicas para veículos utilitários pesados:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual Mínimo de Desconto	Percentual de Desconto Ofertado	Valor R$ Máximo Total
01	Peças genuínas novas, necessárias à manutenção dos veículos utilitários pesados integrantes da frota do Município de Santa Fé - PR.	UNID.	01	40%	63%	150.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)						

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da TABELA OFICIAL DE PREÇO DA AUDATEX, aplicando-se o percentual de desconto ofertado conforme proposta apresentada pela Contratada, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item solicitado, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias, salientando-se que a aquisição dos produtos é fracionada, podendo ou não atingir o valor total licitado.
§2º Fica previsto que caso a Administração Municipal venha adquirir novos maquinários no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço e desde que sejam das marcas especificadas no Anexo 01 do presente Edital, os mesmos poderão ser incluídos nos respectivos lotes, por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º Quando da necessidade das peças, por parte da Administração Municipal, o servidor responsável pelas solicitações encaminhará à Contratada, por e-mail ou fax-símile, uma relação com os dados do maquinário e o nome das peças necessárias para aquisição.
§2º No prazo máximo de 24 horas do envio da relação mencionada no subitem anterior, a Contratada deverá encaminhar, por e-mail ou fax-símile, aos cuidados do servidor responsável pelas solicitações, uma planilha contendo detalhadamente a identificação das peças com o seu respectivo código, se houver, o valor unitário de cada peça conforme a Tabela Oficial da Audatex autorizada da respectiva marca dos maquinários, o percentual de desconto ofertado pela Contratada e o devido valor final, devendo, ainda, comprovar que o valor informado na planilha confere com o valor da respectiva tabela de preço.
§3º Após o recebimento da planilha mencionada no subitem 14.2, o servidor responsável fará a conferência das peças e dos valores informados pela Contratada e providenciará, caso as informações estejam incorretas, a imediata correção junto à Contratada, e/ou, caso as informações estejam de acordo, a solicitação das peças mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada juntamente com o número do empenho, por e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pela Contratada.
§4º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Termo Contratual e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor;
§5º A Contratada deverá entregar os produtos, solicitados por meio da NAD, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, na respectiva Secretaria solicitante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§6º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança dos produtos entregues, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§7º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§8º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§9º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§10º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto solicitado pela Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS, expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
02.001.04.122.0002.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.05.153.0004.2.207.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0002.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.123.0005.2.403.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.123.0005.2.403.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.04.125.0005.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.005.04.125.0005.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0002.2.501.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 33757 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.506.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.506.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0002.2.601.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.20.606.0009.2.607.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.20.606.0009.2.608.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.20.609.0009.2.606.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.705.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00. - 31128 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00. - 3128 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0016.2.801.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0016.2.801.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 1040 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.806.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.806.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.301.0016.2.807.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0016.2.809.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0016.2.809.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0017.2.901.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.08.243.0017.6.904.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.08.244.0017.2.905.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assunto **Edital RETIFICADO n. 20/2017**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <guilhermeafdepaula@gmail.com>,
<licitacao@picapaumaquinas.com.br>,
<alanrmartins@ibest.com.br>,
<comercial@renovaatacadista.com.br>,
<agrofertil_mandaguacu@hotmail.com>,
<MATSUOMAQ@hotmail.com>, <EDINEIA@lider.inf.br>,
<edital@conlicitacao.com.br>, <agromaquinascvel@hotmail.com>

Data 2017-04-06 14:15

00 77

- Edital - Pg 20-17.pdf (~359 KB)

Boa Dia.

Segue anexo EDITAL retificado do pregão presencial nº. 20-17 - giro, desconsiderar o aviso de retificação.
zero.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Contratos

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 060/2017-SAMA
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS
REF: Informativo sobre a capacidade de tanque (trator giro zero)

INFORMATIVO

Em reposta à solicitação da Comissão de Licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente vem informar sobre a existência de outros modelos de trator giro zero similares (faixa de corte em torno de 52 polegadas) com capacidade do tanque de no mínimo 18 litros:

- CubCadet - Z-FORCE 50 (18 litros)
- Ferris - IS700Z (20,8 litros)
- Ferris – IS2100Z (41,6 litros)
- COX Cruiser - CZP2448 (18 litros)
- COX Honda - CZP2448 (18 litros)
- Swisher – ZTR2454BS (30 litros)

Todavia, ainda temos outros modelos de qualidade superior (faixa de corte superior acima de 60 polegadas) com capacidade superior a 18 litros, tais como:

- Husqvarna – PZ60 (41,6 litros)

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 01
Capital da Uva Rosa

00 79

- Ferris - IS2100ZB (41,6 litros)
- Ferris - IS3200Z (41,6 litros)
- SNAPPER S 200X (37,8 litros)
- MTD M60-KW (27 litros x 2)

Sem mais para o momento, segue este parecer para apreciação da comissão de licitação.

Marialva, 10 de abril de 2017.

Att,

Gionelton D. de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 02
Capital da Uva

roundcube

Assunto **Re: Pregão 20/2017 (Cortador de Grama Giro Zero)**
De NEVES e ZAFFALÃO <lacerda@nzadvocacia.com>
Para Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2017-04-11 16:59

00 180

Boa tarde,

agradeço a atenção dispensada.

Em 11 de abril de 2017 16:50, Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br> escreveu:

> Em 2017-04-10 16:41, NEVES e ZAFFALÃO escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > conforme contato telefônico, solicito informações a respeito de
> > apenas uma marca (Husqvarna), atender à especificação de litragem
> > do tanque, qual seja, 18 (dezoito) livros.
> >
> > --
> >
> > ATT.
>
> Boa tarde
>
> Segue anexo relação de equipamentos que possuem tanque de no minimo 18 litros.
>
> --
> Prefeitura Municipal de Marialva

--
Att.

NEVES & ZAFFALÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Raphael Cerizza de Lacerda
OAB/PR 85.264

(43) 3033 - 3634
(43) 9.9914-5916

00 0081 71

00 081

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 067/2017-SAMA
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS
REF: Parecer técnico sobre a descrição do Trator tipo Giro Zero contida no Edital - P.P. nº 20/2017.

PARECER TÉCNICO

Em reposta à Comissão de Licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, após análise das dúvidas do cidadão Guilherme Augusto Fernandes de Paula, informa que:

O modelo mencionado, Ferris F50XT, tem especificações levemente inferiores às especificações do edital, apresentando menor capacidade de tanque (15 litros) e menor faixa de corte (48 polegadas). Ao analisar o valor de mercado do referido trator, este equivale ao valor sugerido em edital.

Sendo assim, temos duas orientações, primeira, mantemos as especificações como estão ou, segunda, alteramos as especificações para atender ao modelo Ferris F50XT que é levemente inferior às especificações do edital quanto à capacidade de tanque e quanto à faixa de corte (especificações em anexo).

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 01

000 082

Sem mais para o momento, segue este para apreciação da comissão de licitação ou autoridade superior.

Marialva, 25 de abril de 2017.

Att,

Gionelton D. de Castro

Gionelton D. de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Marialva
Fls. 02
Capital da Uva Fina

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	F50XTB2548
Motor	Briggs & Stratton (724 cc) V-Twin OHV 25 hp (44T977-0006-G1)
Lubrificação	Pressão com bomba e filtro de óleo
Capacidade do Tanque	15 L
Escapamento	Extragrande de baixo ruído
Afogador / Acelerador	Alavancas separadas
Bateria	340 CCA
Freio de estacionamento	Alavanca Interna
Transmissão Independente	Hidrostática (hydro gear -ZT3100)
Velocidade frente / ré	F: 0 a 12.8 Km/h R:0 a 6.4 Km/h
Eixo Dianteiro	Fabricado
Pneus dianteiros	11 x 400-5
Pneus traseiros	20 x 1000-10
Assentos	Ajustável
Largura de corte	48" (121,8 cm)
Alturas de corte	3.8 a 11.4 cm
Posições de corte	12 posições
Nº de lâminas	3
Horímetro	Sim
Acionamento das lâminas	Elétrica
Elevação do deck	Manual assistida por pedal
Rodas niveladoras do deck	Dianteiras
Dimensões (CxLxA)	175,3 x 162,6 x 91,4 cm
Peso	328,4 kg

ACESSÓRIOS

Kit reciclador	5600014
Recolhedor	5600539

INTERBRASIL
DISTRIBUIDORA LTDA.

www.interbrasil.com.br

(61) 3642-9200 / 0800 703 41[illegible]

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria de Agricultura
Fls. 07

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CÓPIA
00

00 784
00 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 066/2017-SAMA
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS
REF: Parecer técnico sobre a descrição do Trator tipo Giro Zero contida no Edital - P.P. nº 20/2017.

PARECER TÉCNICO

Em reposta à Comissão de Licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, após análise dos questionamentos da empresa Cidade Alta Maquinas Ltda, informa que:

Os modelos apresentados no informativo (memorando interno n.º60/2017-SAMA) mostram que existem diversos modelos com capacidade de tanque superior a 18 litros, não se entrou na questão se os fornecedores (importadores) importam ou não e se eles deixaram de importar. Também foi mostrado dois tipos de tratores (Giro Zero), um com faixa de corte de aproximadamente 52 polegadas e outro com faixa de corte acima de 60 polegadas, sendo assim é evidente que os modelos superiores consequentemente têm preços superiores aos que o edital sugere.

Ao analisar os três modelos sugeridos pelo questionamento, tecnicamente é inviável para a Administração adquirir os modelos Troy Built e Toyama, pois estes

Prefeitura Municipal de M
Fls. 01
Capital da Uva Fin

estão muito abaixo das exigências contidas no edital (P.P. n.º20/2017) e não atendem as necessidades desta municipalidade como já exposto nos pareceres técnicos anteriores (memorandos n.º 53 e 57/2017-SAMA). Além disto, ao pesquisar os valores dos referidos equipamentos, estes estão muito abaixo ao que o edital sugere, possivelmente devido as suas especificações inferiores.

Todavia, salientamos que um dos três modelos sugeridos, o Ferris F50XT, tem especificações levemente inferiores às especificações do edital, apresentando menor capacidade de tanque (15 litros) e menor faixa de corte (48 polegadas). Ao analisar o valor de mercado do referido trator, este equivale ao valor sugerido em edital.

Sendo assim, temos duas orientações, primeira, mantemos as especificações como estão ou, segunda, alteramos as especificações para atender ao modelo Ferris F50XT que é levemente inferior às especificações do edital quanto à capacidade de tanque (autonomia) e quanto à faixa de corte (produtividade),

Sem mais para o momento, segue este para apreciação da comissão de licitação ou autoridade superior.

Marialva, 25 de abril de 2017.

Att,

Gionelton D. de Castro
Tec. Meio Ambiente

Lindalvo José Teixeira
Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de M
Fls. 02
Capital da Uva Fin

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	F50XTB2548
Motor	Briggs & Stratton (724 cc) V-Twin OHV 25 hp (44T977-0006-G1)
Lubrificação	Pressão com bomba e filtro de óleo
Capacidade do Tanque	15 L
Escapamento	Extragrande de baixo ruído
Afogador / Acelerador	Alavancas separadas
Bateria	340 CCA
Freio de estacionamento	Alavanca Interna
Transmissão Independente	Hidrostática (hydro gear -ZT3100)
Velocidade frente / ré	F: 0 a 12.8 Km/h R:0 a 6.4 Km/h
Eixo Dianteiro	Fabricado
Pneus dianteiros	11 x 400-5
Pneus traseiros	20 x 1000-10
Assentos	Ajustável
Largura de corte	48" (121,8 cm)
Alturas de corte	3.8 a 11.4 cm
Posições de corte	12 posições
Nº de lâminas	3
Horímetro	Sim
Acionamento das lâminas	Elétrica
Elevação do deck	Manual assistida por pedal
Rodas niveladoras do deck	Dianteiras
Dimensões (CxLxA)	175,3 x 162,6 x 91,4 cm
Peso	328,4 kg

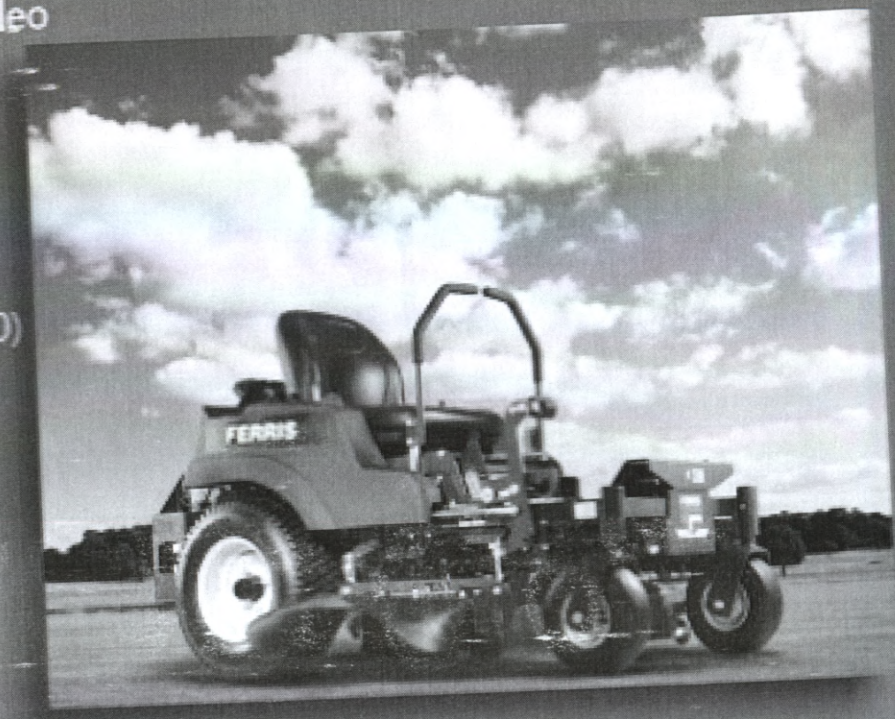

ACESSÓRIOS

Kit reciclador	5600014
Recolhedor	5600539

INTERBRASIL
DISTRIBUIDORA LTDA.

www.interbrasil.com.br
(61) 3642-9200 / 0800 703 4150

Prefeitura Municipal de Marília
Fls. 87
Cópia Fiel
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COPIA
86

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 20/2017, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITAT

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregresolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 40/2017
b) Licitação Nº: 13/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇ 1(UNICO) DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊ

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- MEVE TECNOLOGIA LTDA - ME

Santa Amélia, 10 de Março de 2017.

MAURÍCIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
Processo nº 70/2017

Considerando a solicitação formulada pelas Secretarias do Município de Flórida, considerando a oportunidade e conveniência de promover a contratação de empresa para divulgação de anuncio e gravação de CDs, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em proveito da empresa **JHONATAN ELISIARIO DOS SANTOS 05730822944**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente sto de dispenas.

Flórida, 26 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, **R E S O L V E**

REVOGAR

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº 20/2017, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA:
[illegible] ALVA, brasileira, [illegible], portadora da Cédula de Ma[illegible] 2.153.422-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 772.443.389-53, residente e d[illegible] Senador Salgado Filho n.º 988, Centro, nesta Cidade, neste ato [illegible] procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito pri[illegible] Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito [illegible] na Avenida Amazonas n.º 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no 76.285.345/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONA[illegible] brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.[illegible] inscrito no CPF sob n.º 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado [illegible] em 01 de abril de 2016, que entre si celebram a locadora e a [illegible] prorrogado sucessivamente, por igual período, [illegible] sendo como objeto o imóvel situado [illegible] quartos, 02 (dois) salas, cozinha, [illegible] garagem, contendo [illegible] Presidente Vargas n.º 497, Centro, [illegible]

Vêm as partes aditar ao [illegible]

I

O aluguel mensal a partir de 14 de abril de 2017 [illegible] em R$ 1.077,72 (um mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), [illegible] bonificação para pagamento até o dia [illegible] e sessenta e dois centavos) mensais.

II

O aluguel convencionado será reajustado, anualmente, [illegible] tendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 14 de abril de 2017.

III

Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer [illegible] identificação da "LOCATÁRIA" ou de valor inferior ao constante no [illegible] deverá ser pago através de boleto bancário.

IV

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do [illegible] presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADORA e LOCA[illegible] e este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 ([illegible] presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 14 de abril de 2017.

Conselho Municipal de Saúde de Marialva
Rua Campos Sales nº 425 – Fone/Fax: (044) 3232-1334
Marialva – Paraná

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Marialva – CMS, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.607, de 26 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental;

Considerando que o ato ad referendum de aprovação desta Resolução será ratificado junto à 21ª Reunião Ordinária do CMS, que ocorrerá no dia 10 de maio de 2017;

Considerando o Ofício nº 46/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – Pr;

Considerando as justificativas apresentadas para as metas não alcançadas no ano 2016;

Considerando a Avaliação da Comissão de Vigilância em Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano 2016, com a seguinte ressalva:

1) Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente quadrimestralmente, em audiência pública na Casa Legislativa do Município, sua prestação de contas e insira no RAG/Anual as datas de apresentação na casa Legislativa e no Conselho.

Marialva, 25 de abril de 2017.

EDSON OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente do CMS
Marialva – PR

Homologo a Resolução CMS nº 005/2017 nos termos do §2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – PR

Município de Astorga
Estado do Paraná

Assunto **TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL n. 20/2017**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <guilhermeafdepaula@gmail.com>,
<licitacao@picapaumaquinas.com.br>,
<alanrmartins@ibest.com.br>,
<comercial@renovaatacadista.com.br>,
<agrofertil_mandaguacu@hotmail.com>,
<matsuomaq@hotmail.com>, <edineia@lider.inf.br>,
<edital@conlicitacao.com.br>, <agromaquinascvel@hotmail.com>,
<lacerda@nzadvocacia.com>

Data 2017-04-26 10:42

- TERMO DE CANCELAMENTO.pdf (~217 KB)

Bom dia.

Segue anexo TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2017 - TRATOR GIRO ZERO.

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Contratos

--